



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 17ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs 53 e 55/2012, de 1º e 2 de outubro de 2012, respectivamente, da lavra desta signatária, passo às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza – CE, ao 4 dias do mês de outubro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES

A 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, de entrância final, está localizada na Avenida General Osório de Paiva, nº 1220, bairro Parangaba, Fortaleza/CE, CEP:60.720-000, estando situada, portanto, em local de fácil acesso ao jurisdicionado.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do prédio onde funciona unidade foram vistoriadas, estando as mesmas em bom estado de conservação e limpeza.

JUIZ

O Doutor Walberto **Luiz de Albuquerque Pereira** é o juiz titular da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, tendo assumido suas funções no dia 22 de outubro de 2009.

Por se encontrar em gozo de férias, ao início dos trabalhos, não havia sido publicada portaria de designação de outro juiz para responder pela serventia.

Antes de entrar em férias, o eminente juiz titular não se encontrava atuando, de forma cumulativa, em outro módulo nem exercia outra função jurisdicional.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza tem como membro representante o Dr. **Raimundo de Souza Nogueira Filho**, o qual exerce o seu mister, na unidade, desde o dia 07 de fevereiro de 2011, conforme Portaria n.º 11/2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua, na unidade, como membro da Defensoria Pública, o Doutor **Francisco Ivo da Silveira Neto**, tendo assumido suas funções no dia 03 de agosto de 2003.

A presença do Defensor Público contribui, sobremaneira, para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DO JECC

A Secretaria da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Doutor **Possidônio Couto Bem**, o qual assumiu o encargo no dia 24 de fevereiro de 2010, conforme Portaria publicada do DJ-e n.º 35 em 23.02.2010.

A unidade é composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, e estagiários, cujo rol consta dos itens 2.3 e 2.6 do Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI.

Exerce o cargo de conciliador a **Bacharela Aline Monteiro de Freitas Menezes**, cuja nomeação se operou, por meio do ato publicado no DJ-e do dia 11 de setembro de 2012, conforme cópia inclusa.

Com referência à estrutura, constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria do JECC são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, conforme quantitativo discriminado no FICOVI.

METODOLOGIA

A inspeção foi formalmente instalada aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2012, às 08:00 horas, na Sala de Audiências da Unidade acima especificada. Após o recebimento do Formulário de Inspeção, Correição e Visita – Ficovi, e conferência dos dados inseridos no documento em apreço, iniciou-se o exame, **por amostragem**, dos processos físicos em curso no JECC, priorizando-se as ações cíveis e criminais que, por expressa previsão legal, recomendem tramitação prioritária.

Integraram a pauta de investigação, também, as cartas precatórias em andamento, bem como considerável quantidade de ações em curso no módulo.

Os trabalhos foram encerrados às 14h40 do mesmo dia da instalação das atividades, sendo lavrado o Termo de Inspeção incluso, que integra o presente relatório.

PROCESSOS

Tramitam, atualmente, na Secretaria da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, 1.854 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, tanto no meio físico quanto na forma eletrônica. A informação foi obtida através do Formulário de Inspeção – Correição – Visita (Ficovi), atualizado até o mês de setembro do ano em curso.

Considerando que, no sistema eletrônico PROJUDI - ferramenta tecnológica utilizada em todas as Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado -, não consta módulo específico para correição, restou inviabilizada a análise das causas cíveis que tramitam no meio eletrônico.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

I - Foram consultados 176 feitos físicos (incluídas todas as cartas precatórias), sendo 22 cíveis e 154 criminais, o que corresponde a 37,60% do total do acervo em tramitação **no meio físico** (468 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI. O quantitativo processual

submetido à inspeção equivale, ainda, a 9,42% do total de ações em tramitação na unidade;

ii) os processos, termos circunstanciados de ocorrência e cartas precatórias encontram-se autuados e registrados, na forma da legislação vigente, permanecendo em prateleiras específicas, de conformidade com a fase processual atual, o que contribui para o regular fluxo das atividades cartorárias;

iii) **com referência aos feitos físicos cíveis:** tramitam, na unidade, vinte e duas ações, já julgadas, porém na fase de execução. Todas as causas foram inspecionadas, sendo louvável o rígido acompanhamento empreendido pelo juiz quanto à apreciação das impugnações, demais incidentes e prolação de despachos. A equipe cumpre, celeremente, os expedientes decorrentes dos provimentos judiciais, de forma que se pode afirmar que as ações têm curso regular;

iv) A secretaria utiliza, amplamente, as ferramentas tecnológicas postas à sua disposição, notadamente no que diz respeito aos atos de transmissão de dados (via malote digital), bem como quanto à execução das ordens de impenhorabilidade e de restrições de bens móveis e quantias pecuniárias, por meio dos sistemas RENAJUD e BANCENJUD, facilitando, com segurança e celeridade, a eficácia das medidas judiciais proferidas, ao mesmo tempo em que contribui para a redução dos gastos públicos vinculados à elaboração e remessa de correspondências em meio físico;

v) As cartas precatórias estão sendo impulsionadas regularmente, não se verificando atraso no seu cumprimento;

vi) **com referência às ações cíveis com tramitação no meio digital - PROJUDI:** apesar de não se ter acesso ao sistema Projudi, para fins de inspeção, emitiu-se relatório específico em que se pode aferir o quantitativo de ações cíveis digitais pendentes de movimentação/apreciação judicial.

Segundo peça anexa, na data da inspeção, existiam 182 feitos conclusos para despachos, porém com 90 minutas de despachos já elaboradas. Das 26 ações que se encontravam aguardando a prolação de decisões, já se elaboraram 6 minutas.

Com referência às sentenças, existem 196 feitos prontos para julgamento, com emissão de 68 minutas de sentenças. Resumidamente, existem 468 feitos cíveis digitais no aguardo de provimentos judiciais, com 220 minutas prontas;

vii) **no tocante aos feitos físicos criminais:** todos os procedimentos e ações criminais tramitam no meio físico, especialmente porque o sistema PROJUDI vincula-se tão somente às ações cíveis.

Têm curso, na unidade, 437 TCOs e 9 ações criminais, além de dez cartas precatórias. Em análise aos 154 feitos e às cartas precatórias, não se verificou atraso na prática dos atos processuais nem na prolação de sentenças, sendo constatado que os fatos delituosos imputados aos agentes

foram cometidos recentemente, o que afasta o risco de consumação da prescrição.

Sobre o tema, cumpre ilustrar que o juiz agendou para o corrente mês, conforme certidão inclusa, MUTIRÃO com o objetivo de agilizar, ainda mais, o andamento dos referidos feitos criminais;

viii) Impende consignar, todavia, que a secretaria ainda não implementou o controle dos prazos de prescrição, na forma catalogada na Resolução-CNJ nº112/2010, de forma que a irregularidade deverá ser corrigida;

ix) Repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que trata sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe ficado cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

x) Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvará de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ;

xi) **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Não consta apreensão de veículos e motocicletas. Não há arma de fogo depositada na Secretaria

DEMAIS MATÉRIAS

A equipe recebeu cópia dos seguintes instrumentos normativos:

a) Resolução-CNJ nº137/2011 que regulamenta o banco de dados de mandados de prisão;

c) Portaria TJCE nº1151/2009;

d) Portaria TJCE nº1682/2009;

e) Resolução-CNJ nº134/2011 que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação;

f) Provimento-CGJ nº3/2009 que dispõe acerca da obrigatoriedade de verificação diária do correio eletrônico institucional das comarcas e demais varas do estado do Ceará.

a) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- ii) O juiz titular da unidade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009). Todavia, o Magistrado não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (não cumprimento da META 8 de 2010);
- iii) Ainda, não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- iv) A Unidade cumpriu a Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;
- v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;
- vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012).

b) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada consta.

c) BOAS PRÁTICAS: nada consta.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) registro de cartas precatórias recebidas;
- ii) carga ao representante do Ministério Público;
- iii) termos de audiências cíveis;
- iv) termos de audiências criminais;
- v) tomo criminal;
- vi) registro de sentenças criminais;
- vii) carga a advogados e defensores Públicos.

Constatou-se que a unidade não abriu os livros de protocolo geral. Por essa razão, levando em conta o considerável acervo físico em tramitação, por questão de segurança jurídica dos atos, sugeriu-se a sua imediata abertura, o qual deverá ser encerrado diariamente.

Quanto aos livros verificados, deverá a secretaria elaborar os termos de abertura e de encerramento, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

CONCLUSÃO

A 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE vem sendo regularmente assistida pelo Dr. Walberto Luiz de Albuquerque Pereira, desde 22 de outubro de 2009.

Exceto o que fora anteriormente objeto de observação em tópico específico, não há qualquer reparo a ser feito em relação à tramitação das causas criminais, no juízo inspecionado. Percebe-se que se empreende regular marcha processual, sendo digno de nota o reforço dado à prestação jurisdicional pelo magistrado e pela equipe lotada no JECC.

Constatou-se, ainda, que o Diretor de Secretaria mantém rígido controle sobre a equipe, especialmente quanto à observância do cumprimento dos expedientes, o que demonstra o engajamento de todos como forma de aprimorar a prestação do serviço judiciário.

Como forma de aprimorar a prestação dos serviços, e no intuito de adequar o funcionamento da unidade às diretrizes traçadas por esta Corte e pelo Conselho Nacional de Justiça, repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que estabelece a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe sido cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

Em arremate, não há qualquer outro reparo a ser feito sobre o funcionamento da unidade, cujas atividades se desenvolvem sob a atuante fiscalização do juiz e supervisão do diretor de secretaria, estando, no momento, dentro dos parâmetros traçados pelo Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 8 de outubro de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar